



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 1048, DE 2019

Voto de censura ao Ministro da Economia Paulo Guedes.

DESPACHO: Encaminhe-se

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº DE

SF/19986.76862-80 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de repúdio ao Senhor Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro de Estado da Economia, por incitar e justificar manifestações a favor de um novo Ato Institucional nº 5, como o decretado em 13 de dezembro de 1968, um dos mais graves atentados às instituições democráticas e republicanas do Brasil.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Em entrevista coletiva concedida na Embaixada do Brasil em Washington (EUA), por ocasião de agenda oficial cumprida naquele país, o Ministro de Estado da Economia Paulo Guedes afirmou: *"é irresponsável chamar alguém pra rua agora pra fazer quebradeira. Pra dizer que tem que tomar o poder. Se você acredita numa democracia, quem acredita numa democracia espera vencer e ser eleito. Não chama ninguém pra quebrar nada na rua. Ou democracia é só quando o seu lado ganha? Quando o outro lado ganha, com dez meses você já chama todo mundo pra quebrar a rua? Que*

responsabilidade é essa? Não se assustem então se alguém pedir o AI-5. Já não aconteceu uma vez? Ou foi diferente ?" [1].

Em seguida, repetiu: "vocês querem tocar fogo no Brasil? Ministro Paulo Guedes diz 'não sei o que'. Ele (Lula) no dia seguinte está lá blablabla. Eu digo: 'Olha, é o AI-5 mesmo , cara' [2].

A reportagem publicada pela imprensa prossegue ao descrever comentários em tom de ironia do representado: "questionado se achava admissível o estabelecimento de algum AI-5 em qualquer circunstância, o ministro ironizou , com gestuais amplos e mudando o tom de voz: "É inconcebível, a democracia brasileira jamais admitiria, mesmo que a esquerda pegue as armas, invada tudo, quebre e derrube à força o Palácio do Planalto, jamais apoiaria o AI-5, isso é inconcebível. Não aceitaria jamais isso. Está satisfeita?", questionou. Outro colega questionou: "Isso é uma ironia?" "Isso é uma ironia ministro, o senhor está nos ironizando? De forma alguma", respondeu novamente em tom irônico " [3].

Não é demais lembrar que o Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, vigorou até 1978 e foi um dos mais graves atentados às instituições democráticas e republicanas no Brasil.

Dentre outras medidas, o texto atribuiu ao Presidente da República a prerrogativa de fechar o Congresso Nacional e as Assembleias Legislativas dos estados, usurpação das competências do Poder Legislativo, possibilidade de intervenção em outros entes da federação, censura, limitação de direitos civis básicos (como o *habeas corpus*).

A prerrogativa de fechamento do Congresso Nacional, aliás, foi prontamente acionada, resultando na paralisação do Poder Legislativo. Em dezembro de 1968, 11 deputados federais foram cassados. No dia 16 de janeiro de 1969, foram aposentados compulsoriamente os Ministros do Supremo Tribunal

Federal Victor Nunes Leal – então Vice-Presidente –, Hermes Lima e Evandro Lins e Silva.

Se estivesse em vigor o AI-5, não haveria eleições livres ou debate político no país. Não haveria liberdade de expressão e manifestação nas redes sociais ou mesmo imprensa livre, traços tão corriqueiros dos tempos atuais. Em relação a tempos de ditadura e atos de censura, não há o que celebrar.

No âmbito econômico, o AI-5 representou a materialização da máxima de que o crescimento se daria com “sangue, suor e lágrimas”. Esse tempo acabou: com a promulgação da Constituição Federal de 1988, instaurou-se no Brasil o Estado Democrático de Direito, que não mais admite a opressão e a repressão como planos de governo. Nesse contexto, a alusão de um Ministro de Estado a respostas autoritárias a quem quer seja é inaceitável no regime democrático e incompatível com os preceitos constitucionais impostos aos agentes públicos. Desse modo, a conduta ora denunciada deve ser sancionada na forma da lei.

[1] Veja mais em <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2019/11/26/guedes-sobre-lula-chamar-povo-pra-rua-nao-se-assustem-se-alguem-pedir-o-ai-5.htm?cmpid=copiaecola>

[2] Idem.

[3] Idem.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2019.

Senador Fabiano Contarato
(REDE - ES)